Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.916

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos cargos da Câmara Municipal.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Os cargos, padrão de vencimentos do Quadro Único de Pessoal Fixo da Câmara Municipal ficam constituídos de acordo com o constante do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores do padrão inicial de que trata o "caput" deste artigo serão os constantes do Anexo II, desta Lei.

Artigo 2º - Após cada tres(03) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, Prefeitura ou Câmara, o funcionário será promovido automaticamente a um padrão de vencimento imediatamente superior ao ocupado.

Parágrafo Único - Os atuais funcionários serão reenquadrados com a edição da prestnte Lei e terão seu tempo de serviço municipal anterior computado para todos os efeitos.

Artigo 3º - Ficam mantidas as Leis Municipais números..... 1.760 e 1.813, que dispõem sobre a criação e transformação de cargos do Quadro Único de Pessoal Fixo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no que não contrariar a presente Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada à Câmara neste e em exercícios financeiros futuros.

Artigo 5º - Revoga-se o artigo 4º e parágrafo único da Lei n. 1.760.

Artigo 6º - Os ocupantes dos cargos terão a jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de março de 1991

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de abril de 1991

Edéraldo Rossetti,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

José Augusto de Oliveira,
Diretor de Secretaria